



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO Nº 401/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	
FONE:	FAX:
E-MAIL:	

O ENVIO DESTE RECIBO É IMPORTANTE PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

- **OBSERVAÇÕES:** NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS SUPRACITADAS, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA GETULIO VARGAS 228, 3º ANDAR, CENTRO, ARCOS/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** site WWW.arcos.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** licitaarcos@arcos.mg.gov.br ou pelo telefone 37-3359-7905 de 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCOS ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 234/2017, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, NA SUA CONDIÇÃO DE ENTE MUNICIPAL COMPETENTE A TANTO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VISANDO CONTRATAR EMPRESAS DE ENGENHARIA, PELO **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS.

PARA SER ADMITIDA A PRESENTE CONCORRÊNCIA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTE, DEVERÁ O INTERESSADO, PROTOCOLAR E ENTREGAR, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE RECIBO, À RUA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 228, CENTRO, ARCOS-MG, ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, OS ENVELOPES A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA AS 13:30 HORAS, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA RUA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 228, CENTRO, ARCOS-MG.

A PRESENTE CONCORRÊNCIA SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 , subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/SLTI-MP, DE 30/04/09, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/SLTI-MP, DE 15/10/09, E PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ARCOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Soraya de Melo Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Bruna Vilela de Souza Dias
Assessoria Jurídica

Gisele Aparecida dos Santos Braga
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO Nº 401/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

II - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

III - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS, POR 11 MESES, COMPREENDENDO ÀS SEGUINTE ATIVIDADES:

- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS;**
- **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;**
- **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
- **FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFAS PARA A EXECUÇÃO DE CAPINA E ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO, EXECUÇÃO DE LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIAIS, RASPAGEM DE TERRA E LAMA CARREADOS PELAS CHUVAS;**
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

2. DA VISITA TÉCNICA(facultativa)

2.1 AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PODERÃO COMPARECER AO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, PARA CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/983.

2.2 A VISITA TÉCNICA, CASO VENHA A SER AGENDADA, DEVERÁ SER FEITA POR PROFISSIONAL CAPACITADO DESIGNADO PELA LICITANTE, E QUE TENHA CONHECIMENTO SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO. O PROFISSIONAL DESIGNADO PARA REALIZAR A VISITA TÉCNICA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E UMA PROCURAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA. SE FOR O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE. PARA EFEITO DA LC Nº. 123/06, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

DECLARAÇÃO QUE ESTÃO ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME MODELO (ANEXO X) DESTE EDITAL.

- 2.3** A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2018. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZÁ-LÁ DEVERÃO FAZER O AGENDAMENTO PRÉVIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SITUADA À RUA GETÚLIO VARGAS, 228, CENTRO, ARCOS – MG, TELEFONE: (37) 3359 – 7900, RAMAL 943, COM LEONARA.
- 2.4** AS INTERESSADAS REALIZARÃO A VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR UM SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. APÓS A VISITA, O SETOR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA EXPEDIRÁ O TERMO DE VISITA TÉCNICA, EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO QUE UMA SERÁ ENTREGUE AO REPRESENTANTE DA EMPRESA E A OUTRA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 2.5** A VISITA E A INSPEÇÃO PRÉVIA DO LOCAL E TÊM POR FINALIDADE PERMITIR QUE A LICITANTE OBTENHA, PARA SUA UTILIZAÇÃO E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, TAIS COMO: AS CONDIÇÕES LOCAIS, QUANTIDADE E NATUREZA DOS TRABALHOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA MESMA; FORMAS E CONDIÇÕES DE SUPRIMENTOS; MEIOS DE ACESSO AO LOCAL. TODOS OS CUSTOS ASSOCIADOS À VISITA E A INSPEÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE.
- 2.6** NÃO SERÁ ADMITIDA POSTERIOR MODIFICAÇÃO NOS PREÇOS, PRAZOS OU CONDIÇÕES DA PROPOSTA, SOB ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS OU CONDIÇÕES DO LOCAL. OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL, DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS E/OU SERVIÇOS, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO, COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

3. DOS ANEXOS

INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- A)** ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- B)** ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS
- C)** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- D) ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, FACULTATIVA.
- F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- G) ANEXO VII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS PELA PREFEITURA DE ARCOS
- H) ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL
- I) ANEXO IX – CARTA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- J) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- K) ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
- L) ANEXO XII – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA
- M) ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

4. ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER APRESENTADAS, EM ENVELOPES DISTINTOS, SEM TRANSPARÊNCIA, COLADOS E INDEVASSÁVEIS, CONTENDO EM SUA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
PROCESSO Nº. 401/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
PROCESSO Nº. 401/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 NO HORÁRIO, DIA E LOCAL MENCIONADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REUNIR-SE-Á, EM SESSÃO PÚBLICA, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE CADA LICITANTE. INICIALMENTE, SERÁ ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. LOGO EM SEGUIDA, NÃO HAVENDO A OCORRÊNCIA DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE HABILITE OU INABILITE QUALQUER LICITANTE, E HAVENDO RENÚNCIA EXPRESSA DE TODOS OS LICITANTES, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1** OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL PELO SITE WWW.ARCOS.MG.GOV.BR OU NO SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, 228,3º ANDAR, CENTRO, ARCOS – MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 AS 17:00 HORAS.
- 6.2** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM COMO OBJETO SOCIAL ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE, NA FASE DE HABILITAÇÃO, COMPROVEM POSSUIR OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, DEVENDO TAMBÉM ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DESTE EDITAL, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, QUE CONSISTE EM:
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO, NO QUAL DEVERÃO CONSTAR, NA PARTE EXTERNA, A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E O NÚMERO DA LICITAÇÃO, ALÉM DOS DIZERES – ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.
 - PROPOSTA COMERCIAL EM ENVELOPE LACRADO, NO QUAL DEVERÃO CONSTAR, NA PARTE EXTERNA, A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E O NÚMERO DA LICITAÇÃO, ALÉM DOS DIZERES: ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.3** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 6.3.1 CONCORDATÁRIA, EM PROCESSO DE FALÊNCIA, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- 6.3.2 ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS;
- 6.3.3 COM O DIREITO SUSPENSO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU POR TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA;
- 6.3.4 QUE ESTEJA CUMPRINDO PENALIDADE QUE A IMPEÇA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 6.3.5 QUE POSSUA PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE SÓCIO, DIRETOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE TENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
- 6.4** O REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE, PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, QUE LHE PERMITA ASSINAR DOCUMENTOS E DECIDIR EM NOME DE SEU REPRESENTADO, INCLUSIVE QUANTO À DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, **E AINDA SEU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, E DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL AUTENTICADO. A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE SERÁ ACEITA SE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, CONFORME ANEXO I, CONSTANTE DESTE EDITAL.

- 6.5** A LICITANTE QUE ESTIVER ENQUADRADA NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) DE QUE A MESMA SE ENQUADRA NAS EXIGÊNCIAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ANEXO X DESTE EDITAL.
- 6.6** ALÉM DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.5. DESTE TÍTULO, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, OU DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, OU DO DOCUMENTO EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL, ONDE FIQUE DEMONSTRADA E COMPROVADA A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS EXERCÍCIOS DE SEUS DIREITOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PODENDO AINDA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CERTIFICAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.
- 6.7** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO MEDIANTE PETIÇÃO A SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCOSLICITA@ARCOS.MG.GOV.BR DE 12:00 ÀS 17:00 HORAS, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF, NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CPL O NÃO RECEBIMENTO QUANDO DETECTADAS FALHAS TÉCNICAS E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DA INTERNET.
- 6.8** ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PODERÁ IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO MEDIANTE PETIÇÃO A SER PROTOCOLADA NO SETOR DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 228, CENTRO, ARCOS/MG, 3º ANDAR DE 12:00 ÀS 17:00, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA JULGAR E RESPONDER À IMPUGNAÇÃO, CONFORME ART. 41 DA LEI 8666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

- 6.9** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SIGNIFICARÁ QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES QUE JULGOU NECESSÁRIAS À SUA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, QUE EXAMINOU O CONTEÚDO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E OS ENCONTROU CORRETOS, E QUE ACEITA, INTEGRAL E IRRETRATELMENTE OS SEUS TERMOS.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1** AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS NO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 7.1.1** O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DOS LICITANTES OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:
- A) EM UMA VIA ORIGINAL, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS, OU CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR CONFORME ITEM 7.1.9.
- B) ASSINADOS OU RUBRICADOS MANUALMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE OU POR SEU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, EM TODAS AS FOLHAS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS QUE TRATAM OS ANEXOS, INTEGRANTES DESTE EDITAL.
- 7.1.1.1 – A DOCUMENTAÇÃO: DE REGULARIDADE JURIDICA 7.1.2; REGULARIDADE FISCAL 7.1.3; REGULARIDADE TRABALHISTA 7.1.4 E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA 7.1.6,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

PODERÁ SER SUBSTITUIDAS PELO CRC EMITIDO PELA PREFEITURA DE ARCOS/MG, EM VIGOR. OS DEMAIS ITENS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES.

7.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2.1 REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

7.1.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL. EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, O ESTATUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

7.1.2.3 EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, O ESTATUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

7.1.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, TRATANDO-SE DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ - DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

7.1.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

7.1.3.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

7.1.3.4 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO REQUERENTE.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.4.1 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CREA, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

7.1.5.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL COMPROVANDO TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS, ATRAVÉS DE ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, ESPECÍFICA À EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

- *COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS (MÍNIMO DE 300 TONELADAS/MÊS);*
- OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (MÍNIMO DE 300 TONELADAS/ MÊS), CONTENDO NO MÍNIMO:
 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME);
 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE GASES;
 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS;
 - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PIEZÔMETROS;
 - OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME;
 - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS;
 - MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO;
 - APLICAÇÃO DE MANTA DE PEAD;
 - RECEBIMENTO E ATERRAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

7.1.5.3 ATESTADO, COMPROVANDO QUE O(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PARA SER(EM) O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DOS SERVIÇOS, COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA, EXECUTA(RAM), OU EXECUTA(M) OS SEGUINTE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

- *COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS;*
- OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

7.1.5.4 COMPROVAÇÃO DE A LICITANTE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA DA LICITAÇÃO, O(S) PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

FORMAÇÃO EM ENGENHARIA, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) TÉCNICO(S) REFERIDOS NO ITEM 7.1.5.3.

7.1.5.5 TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA LICITANTE DE QUE O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), DETENTOR(ES) DO(S) ATESTADO(S) REFERIDO(S) NO ITEM 7.1.5.3, SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO IV, CONSTANTE DESTES EDITAIS.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA (VALIDADE DE 30 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO).

7.1.6.2 APRESENTAÇÃO DO **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, 2016, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CÁLCULO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E PELO CONTADOR COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, COM OS DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO, QUE COMPROVEM SUA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, **EVIDENCIANDO OS SEGUINTE ÍNDICES:**

ÍNDICE	CÁLCULO	RESULTADO
Índice de Liquidez Geral - ILG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RELALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	Deverá ser \geq (maior ou igual) a 1,00 (um).
Índice de Liquidez Corrente - ILC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	Deverá ser \geq (maior ou igual) a 1,00 (um).
Índice de Endividamento Geral - IEG	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{TOTAL DO ATIVO}}$	Deverá ser \leq (menor ou igual) a 0,5 (meio).

7.1.6.3 SE NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO PATRIMONIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EM APREÇO, O MEMORIAL DE CÁLCULO CORRESPONDENTE, ASSINADO PELO CONTADOR, COM O RESPECTIVO NOME E NÚMERO DE REGISTRO – CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

7.1.6.4 AS EMPRESAS COM MENOS DE 01 (UM) ANO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO, DEVEM CUMPRIR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO 7.1.6.2, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA OU DO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO, CONFORME O CASO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

7.1.6.5 O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADOS POR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DA PÁGINA DO LIVRO DIÁRIO, ONDE SE ENCONTRAM TRANSCRITOS, ACOMPANHADOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE SEU TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COMPROBATÓRIO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL. PODERÁ TAMBÉM SER APRESENTADA CÓPIA REPROGRÁFICA DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, NA FORMA DA LEI. AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS;

7.1.6.6 SERÃO ACEITOS NA FORMA DA LEI O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- A)** POR CÓPIA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL; OU
- B)** POR CÓPIA DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL NA FORMA DA LEI; OU
- C)** POR CÓPIA REGISTRADA OU AUTENTICADA NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE; OU
- D)** POR CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO, DEVIDAMENTE AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE OU EM OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE, INCLUSIVE OS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO; OU
- E)** POR CÓPIA DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS OU AUTENTICADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE.

7.1.6.7 QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA, ADMITIR-SE-Á A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, ACOMPANHADO DE CÓPIA DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL;

7.1.6.8 AS EMPRESAS SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A COMPROVAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE REGISTRADAS OU AUTENTICADAS **EM ÓRGÃO COMPETENTE;**

7.1.7 DECLARAÇÕES

7.1.7.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, DE SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS, CONFORME ANEXO II, CONSTANTE DESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 7.1.7.2** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONFORME ANEXO III, CONSTANTE DESTE EDITAL.
- 7.1.7.3** DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ANEXO VI.
- 7.1.7.4** DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO, APURADO NO BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, 2016, DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 31 § 3º DA LEI 8.666/93, OU SEJA R\$396.646,39 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). (FORMULÁRIO PRÓPRIO).
- 7.1.8** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, EM CÓPIAS AUTENTICADAS, NÃO SE ACEITANDO DOCUMENTOS EM FORMA DE "FAX" OU VIA POSTAL.
- 7.1.9** SERÃO ADMITIDAS FOTOCÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL, DESDE QUE OS RESPECTIVOS ORIGINAIS SEJAM APRESENTADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1** SERÃO DESCLASSIFICADAS:
- A) AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO DESTE EDITAL.
- B) AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.
- C) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM AOS OBJETIVOS DESTE EDITAL.

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 9.1** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO EVIDÊNCIA DE QUE A LICITANTE EXAMINOU COMPLETAMENTE O EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS, QUE OS COMPAROU ENTRE SI, QUE OBTVEU DA ENTIDADE LICITANTE INFORMAÇÕES SATISFATÓRIAS SOBRE QUALQUER PONTO DUVIDOSO, E CONSIDERA QUE O EDITAL DESTA LICITAÇÃO LHE PERMITIU PREPARAR A PROPOSTA DE PREÇOS DE MANEIRA COMPLETA E TOTALMENTE SATISFATÓRIA.
- 9.2** NO CASO DE DISCREPÂNCIA ENTRE OS VALORES NUMÉRICOS E POR EXTENSO, LANÇADOS NA PROPOSTA, PREVALECERÁ O VALOR GRAFADO POR EXTENSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

HAVENDO DISCORDÂNCIA ENTRE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, PREVALECERÁ O UNITÁRIO.

9.3 O ENVELOPE Nº. 2, CORRESPONDENTE À PROPOSTA, DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

9.4 PROPOSTA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE, CONFORME ANEXO VIII, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, EM UMA VIA, QUE DEVERÁ CONTER, NECESSARIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS OS DADOS CONSTANTES DO IMPRESSO DA EMPRESA, DEVENDO, ENTRETANTO SER COMPLEMENTADOS OS QUE FALTAREM:

A) NOME DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO, NÚMERO DO CNPJ, DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL E ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

B) PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL PROPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE EM REAIS E POR EXTENSO.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO) QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DE DATA DA LICITAÇÃO.

D) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO PELO SETOR DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, NO LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8666/93. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. CASO HAJA ALGUM RECURSO OU ALGUM OCORRÊNCIA DA CLAUSULA 14, O INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ REAVALIADO.

E) NOMES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

F) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, COM PREÇOS EM REAL, QUE PODERÁ SER GRAFADA EM COMPUTADOR OU EQUIVALENTE, APRESENTADA EM 01 (UMA) VIA ORIGINAL.

G) MESMA ORDEM E DESCRIÇÃO APRESENTADA NA PLANILHA DA ENTIDADE LICITANTE, COM OS PREÇOS PROPOSTOS PELA LICITANTE, QUE, MULTIPLICADOS PELAS QUANTIDADES CORRESPONDENTES E EFETUADO O SOMATÓRIO DOS ITENS, RESULTARÃO O VALOR FINAL DA PROPOSTA.

H) *TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM ANEXO À SUA PROPOSTA AS DEMONSTRAÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS PRATICADOS, POR MEIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ESPECÍFICOS, QUE COMPROVEM ESTAREM OS INSUMOS COERENTES COM OS PREÇOS E COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

DEVERÁ SER OBSERVADO PARA A COMPOSIÇÃO DO BDI O ACÓRDÃO NÚMERO 2622/2013 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, NO ITEM “CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS”, DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR DETALHADAMENTE OS ITENS QUE COMPÕE O SEU BDI. DA MESMA FORMA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DETALHADAMENTE A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME ANEXO XIII DESSE EDITAL. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA PLANILHA, COMPLETA, COM TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUSIVE COM A RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE A ACOMPANHAM, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

- 9.6** OS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO SER COMPUTADOS MATERIAIS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, LUCROS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- 9.7** A NÃO APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA, DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, IMPLICARÁ NA ACEITAÇÃO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
- 9.8** O REAJUSTE DE PREÇOS OCORRERÁ APÓS 12 MESES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE FÓRMULA INDICADA NO PRESENTE EDITAL, TOMANDO-SE COMO BASE O MÊS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- 9.9** AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DA REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.
- 9.10** SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, RESSALVADAS AS RESTRIÇÕES RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
- 9.11** HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A COMISSÃO NÃO HABILITARÁ A EMPRESA, PORÉM A EMPRESA SERÁ CLASSIFICADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CASO SEJA DECLARADA COMO VENCEDORA, TERÁ O PRAZO LEGAL PARA REGULAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO, DE CERTIDÃO NEGATIVA, CONFORME § 1º DO ARTIGO 43 DA LC Nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

NA DATA E HORA MARCADAS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCEDERÁ À ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº. 1 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OBEDECENDO AO SEGUINTE ROTEIRO:

- A) APRESENTAÇÃO, AOS PRESENTES, DO CONTEÚDO DO RESPECTIVO ENVELOPE, PROCEDENDO A SUA ANÁLISE NOS TERMOS DESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;
- B) HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS QUE CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS PREFIXADAS NESTE EDITAL, RUBRICANDO A DOCUMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM OS REPRESENTANTES CREDENCIADOS DOS PROPONENTES;
- C) DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE Nº. 2, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA COMERCIAL, FECHADO, MEDIANTE RECIBO, À PARTICIPANTE INABILITADA, DESDE QUE NÃO HAJA RECURSO OU, SE INTERPOSTO, APÓS SUA DENEGAÇÃO.

10.2 ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº. 2, RELATIVA À PROPOSTA COMERCIAL, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS, DESDE QUE TRANSCORRIDO O PRAZO PARA INTERPOR RECURSO, OU DESDE QUE TODOS OS PARTICIPANTES RENUNCIEM À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL;

10.3 A COMISSÃO, PROCEDENDO AO EXAME DAS PROPOSTAS, DE IMEDIATO, ELIMINARÁ AQUELAS QUE:

- A) TENHAM INOBSERVADO A LEGISLAÇÃO E TERMOS DO PRESENTE EDITAL;
- B) APRESENTEM RASURAS, ENTRELINHAS, EMENDAS OU AINDA LINGUAGEM QUE DIFICULTE A EXATA COMPREENSÃO DE SEU ENUNCIADO;
- C) NÃO ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93;
- D) TENHAM OS PREÇOS CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº. 9.648, DE 27/05/98.

10.4 A CLASSIFICAÇÃO OBEDECERÁ AO PRINCÍPIO DO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO INCISO I, § 1º, DO ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

10.4.1 SERÁ CLASSIFICADA EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR A LICITANTE QUE OFERECER O MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

10.4.2 PARA A CORRETA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A COMISSÃO, CONFORME CONTIDO NO § 3º, DO ART. 43, DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

MESMA LEI, PODERÁ DETERMINAR DILIGÊNCIA PARA APURAÇÃO (ÕES) DO(S) PREÇO(S) PROPOSTO(S) PELA(S) LICITANTE(S);

10.4.3 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM ANEXO À SUA PROPOSTA AS DEMONSTRAÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E PREÇOS DOS INSUMOS, POR MEIO DE COMPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, QUE COMPROVEM ESTAREM OS INSUMOS COERENTES COM OS PREÇOS E COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10.4.4 O CRITÉRIO DE DESEMPATE NESTA LICITAÇÃO SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O SORTEIO, CONFORME PREVISTO NO § 2º, DO ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

10.5 PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.5.1 CASO AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO, LHE SERÁ ASSEGURADA A PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, SITUAÇÃO DENOMINADA POR “EMPATE FICTO”, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06;

10.5.2 PARA EFEITO DO SUBITEM 10.5.1, OCORRENDO O EMPATE FICTO, SERÁ ADOTADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.5.2.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA DE MENOR PREÇO;

10.5.2.2 NÃO SENDO CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO SUBITEM 10.5.2.1 SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES QUE SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DO SUBITEM 10.5.1, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO;

10.5.2.3 NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADREM NO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO SUBITEM 10.5.1, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE ÀQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR PROPOSTA;

10.5.2.4 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA SERÁ CONVOCADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE PRECLUSÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

10.5.2.5 NA HIPÓTESE DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, O OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME;

10.5.2.6 O DISPOSTO NO SUBITEM 10.5.1. SOMENTE SERÁ APLICÁVEL QUANDO A MELHOR OFERTA INICIAL NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11. DA AJUDUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ FEITA À LICITANTE VENCEDORA, CONSUBSTANCIADA NA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.2 DECORRIDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DO JULGAMENTO, NENHUM TENDO SIDO INTERPOSTO, OU, JULGADOS OS QUE ACASO TENHAM SIDO POSTULADOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS HOMOLOGARÁ O RESULTADO DA LICITAÇÃO, PODENDO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, REVOGÁ-LA OU ANULÁ-LA.

11.3 A ADJUDICATÁRIA FIRMARÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, O RESPECTIVO CONTRATO, CONFORME MODELO PADRÃO DA ENTIDADE LICITANTE, ANEXO XI, INTEGRANTE DESTA EDITAL OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO MESMO.

11.4 A ADJUDICATÁRIA SERÁ NOTIFICADA PELO CONTRATANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.4.1 ESTE PRAZO, A REQUERIMENTO DA ADJUDICATÁRIA E A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE, PRESENTES ÀS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO.

11.4.1 O ATO DE CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE INTERROMPE A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37(588), INFORMADA PELOS ÓRGÃOS REQUISITANTES CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SE RESERVA NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

DIRETO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA INDICADA NO ITEM 12.1 DESSE INSTRUMENTO;

12.1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SE RESERVA NO DIRETO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA INDICADA NO ITEM 12.1 DESSE INSTRUMENTO;

12.2 SERÁ OBEDECIDO O PRINCÍPIO DA ANUALIDADE ORÇAMENTÁRIA, DEVENDO AS DESPESAS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE ONERAR AS DOTAÇÕES PRÓPRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS DA MESMA NATUREZA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS;

12.3 DE ACORDO COM CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, AS QUANTIDADES PODERÃO SER AUMENTADAS OU REDUZIDAS CONFORME ARTIGO 65 DA LEI 8666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

13. DOS RECURSOS

13.1 É FACULTADO AOS LICITANTES NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93, A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA LAVRATURA DA ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

13.2 O JULGAMENTO DOS RECURSOS SERÁ REALIZADO PELA FORMA COMO DETERMINA A LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 OS RECURSOS DEVERÃO OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

A) SEREM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS;

B) SEREM ASSINADOS POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE;

C) SEREM PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA GETULIO VARGAS, 228, 3º ANDAR, ARCOS/MG. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS VIA FAX OU E-MAIL.

14. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 14.1** HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO À EMPRESA VENCEDORA, CABERÁ AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA QUE A EMPRESA TOME CONHECIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 14.2** A LICITANTE VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ASSINAR O CONTRATO, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.
- 14.3** A LICITANTE, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA DAR INÍCIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 14.4** QUANDO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, É FACULTADO À PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.
- 14.5** AS DEMAIS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES, FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL, CONSTAM DA MINUTA DE CONTRATO QUE, EM FORMA DE ANEXO, INTEGRA O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
- 14.6** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER, DURANTE TODO O PRAZO DA CONTRATAÇÃO, AS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15. DA RESCISÃO

- 15.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO COM AS CONSEQÜÊNCIAS NELE PREVISTAS, EM ESPECIAL NOS SEGUINTE CASOS:
- A) QUANDO OCORRER DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DO CONTRATO E O MUNICÍPIO NÃO OPTAR PELA COBRANÇA DA MULTA PREVISTA NESTE EDITAL;
- B) REVELANDO A CONTRATADA INCAPACIDADE E INIDONEIDADE DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- C) QUANDO A CONTRATADA PARALISAR OS SERVIÇOS POR MAIS DE 10 (DEZ) DIAS SEM JUSTIFICATIVAS DEVIDAMENTE ACEITAS PELAS UNIDADES FISCALIZADORAS DO CONTRATO;
- D) HOVER RECLAMAÇÕES E DESAPROVAÇÃO, PELAS UNIDADES FISCALIZADORAS DO CONTRATO, QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- E) NO CASO DE FALÊNCIA DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 15.2** OCORRENDO A RESCISÃO POR QUAISQUER DOS MOTIVOS ESPECIFICADOS, FICA SUSPENSO O PAGAMENTO À CONTRATADA ATÉ QUE SE APUREM EVENTUAIS PERDAS OU DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARCOS.

16 – DOS RISCOS DA CONTRATADA E CONTANTE

- 16.1** TODOS OS RISCOS DE PERDAS E DANOS RELATIVOS À PROPRIEDADE FÍSICA E DE ACIDENTES PESSOAIS E/OU MORTE QUE OCORRAM DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E EM CONSEQÜÊNCIA DE TAL EXECUÇÃO, EXCETUANDO-SE OS RISCOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- 16.2** O CONTRATANTE NÃO PODERÁ SER RESPONSABILIZADO PELOS RISCOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
- 16.3** A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÃO FEITOS PELO CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE, OU A QUEM ELE INDICAR SEGUNDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 66 E 67, DA LEI 8.666/93.

17– DAS NORMAS AMBIENTAIS

- 17.1** A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, DECORRENTES DE FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INDEPENDENTEMENTE DO DETALHAMENTO E/OU DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2** A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR, SEMPRE QUE HOUVER OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NOS ESTUDOS, BEM COMO AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, ADVINDOS DE FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 17.3** OS PREJUÍZOS CAUSADOS POR EMBARGOS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, DEVIDO A DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO OS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS QUE GERAREM PAGAMENTOS DE MULTAS.

18 – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 18.1** EXECUTAR, DENTRO DA MELHOR TÉCNICA, OS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 18.2** EXECUTAR, IMEDIATAMENTE, OS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, APONTADOS OU NÃO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
- 18.3** PERMITIR E FACILITAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, A INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS NO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA MESMA.
- 18.4** SER RESPONSÁVEL CIVIL PELOS SERVIÇOS E TER, COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S), O(S) DETENTOR (ES) DO(S) ATESTADO(S) REFERIDO(S) NO ITEM 7.1.5.3.
- 18.4.1** SÓ SERÁ ACEITA A SUBSTITUIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) POR OUTRO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) QUE PREENCHA(M) TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 7.1.5.3
- 18.5** ESTABELECEER NORMAS DE SEGURANÇA E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS QUE VISEM À TOTAL SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS E DE TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 18.6** RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, INCLUSIVE PISOS SALARIAIS PREVISTOS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS, RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PELO REGISTRO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS JUNTO AO CREA/MG.
- 18.7** PREENCHER, DIARIAMENTE, ONDE LHE FOR RESERVADO, O DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS QUE O CONTRATANTE MANTERÁ PERMANENTEMENTE DISPONÍVEL NO LOCAL DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ALI CONTIDAS.
- 18.8** ENCAMINHAR AO CONTRATANTE, ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SEVIÇO, UMA CÓPIA DA ART - ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS NO CREA/MG.
- 18.9** PROGRAMAR, QUANDO SOLICITADO, VISITAS AO LOCAL DOS SERVIÇOS EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
- 18.10** MANTER A FRENTE DOS TRABALHOS UM RESPONSÁVEL TÉCNICO COM TOTAL PODER PARA REPRESENTÁ-LA JUNTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
- 18.11** ACATAR TODA ORIENTAÇÃO ADVINDA DO CONTRATANTE COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 19.1** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.
- 19.2** ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

20 – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 20.1** O OBJETO DO CONTRATO SERÁ RECEBIDO PELO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE FORMA DEFINITIVA, ATRAVÉS DE TERMO DE RECEBIMENTO - TR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DA RESPECTIVA MEDIÇÃO.
- 20.1.1** O RECEBIMENTO DAR-SE-Á APÓS O DECURSO DE PRAZO NECESSÁRIO À OBSERVAÇÃO OU VISTORIA QUE COMPROVE ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.
- 20.2** O PRAZO DE TRATA O ITEM 20.1 NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

21 – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 21.1** O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CARACTERIZARÁ A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, SUJEITANDO-A AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93, E, EM ESPECIAL:
- A) MULTA DE MORA NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PARA O DESCUMPRIMENTO OU ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE DE 20 DIAS, CARACTERIZANDO INEXECUÇÃO PARCIAL;
- B) ADVERTÊNCIA ESCRITA;
- C) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 87 DA LEI 8.666/93;
- D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCOS ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.
- 21.2** CASO VENHA A DESISTIR DO CONTRATO, ALÉM DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS, A MULTA SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO;
- 21.3** AS MULTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCONTADAS DOS CRÉDITOS QUE A EMPRESA TIVER JUNTO AO MUNICÍPIO, DEVENDO SER APLICADAS POR ATO DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

MUNICIPAL DE FAZENDA, FACULTADA A DEFESA DA CONTRATADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA ABERTURA DA VISTA AO PROCESSO.

- 21.4** DAS DECISÕES RELACIONADAS COM ESTA CLÁUSULA CABERÃO RECURSOS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.
- 21.5** OS RECURSOS DEVERÃO SER DIRIGIDOS À AUTORIDADE SUPERIOR POR INTERMÉDIO DA QUE PRATICOU O ATO RECORRIDO.
- 21.6** A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.
- 21.7** A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS, VIA TESOUREARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.
- 21.8** O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.
- 21.9** AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.
- 21.10** EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

22 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 22.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS CADA MEDIÇÃO MENSAL. A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE APROVARÁ A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS MENSALMENTE, SUBMETENDO-A A APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
- 22.2** A APURAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO DEVERÁ CORRESPONDER AO PERÍODO DO PRIMEIRO AO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, SENDO POSSÍVEL, EXCEPCIONALMENTE, APURAR-SE PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.
- 22.3** A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN DE CADA NOTA FISCAL EMITIDA, RELATIVA À EXECUÇÃO DESTA LICITAÇÃO REFERENTE AO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CUJOS IMPOSTOS SERÃO RETIDOS NA FONTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 QUANDO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ULTRAPASSAR DE 1 (UM) ANO APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, OS PREÇOS PODERÃO SER REAJUSTADOS A PARTIR DESTA DATA, PARA COBRIR FLUTUAÇÕES DE CUSTOS DOS INSUMOS NA MESMA PROPORÇÃO E PERIODICIDADE DA VARIAÇÃO VERIFICADA NO ÍNDICE ESPECIFICADO. OS MONTANTES DOS PAGAMENTOS SERÃO REAJUSTADOS NA FORMA DA LEI COM A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA DE REAJUSTE:

$$R = PB \times [0,60 \times (SC/SCI) + 0,40 (IGPM/IGPMI)],$$

ONDE:

R = REAJUSTE

PB = PREÇO BASE DA PROPOSTA

SC = SALÁRIO DO COLETOR DE LIXO DA CONTRATADA, DO MÊS DO REAJUSTE

SCI = SALÁRIO DO COLETOR DE LIXO DA CONTRATADA, DO MÊS DA PROPOSTA

IGPM = ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DO MÊS DE REAJUSTE;

IGPMI = ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DO MÊS DA PROPOSTA;

24 – DA CESSÃO E SUBEMPREGADA DO CONTRATO

24.1 A CONTRATADA PARA CEDER OU SUB EMPREITAR O CONTRATO, DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO CONTRATANTE.

24.1.1 A CESSÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DESDE QUE O PRETENSO CESSIONÁRIO PREENCHA TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

24.1.2 A SUB-EMPREGADA PODERÁ OCORRER DA MESMA FORMA, NO TODO OU EM PARTE DO CONTRATO, ASSUMINDO A CONTRATADA, COMPLETA RESPONSABILIDADE PELA ATUAÇÃO DOS SUBCONTRATADOS, QUE NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO COM O CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, COM BASE NO § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PODERÁ DETERMINAR DILIGÊNCIA SEMPRE QUE NECESSÁRIA.
- 25.2** PODERÁ O CONTRATANTE EXIGIR, A QUALQUER ÉPOCA, A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO.
- 25.3** NÃO CABERÁ A QUALQUER LICITANTE INDENIZAÇÃO DE ESPÉCIE ALGUMA, PELO SEU INSUCESSO NA LICITAÇÃO.
- 25.4** A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ DETALHADA EM ORDEM DE SERVIÇO(S) ESPECÍFICA(S) TENDO, A CONTRATADA, OBRIGAÇÃO DE MANTER O CONTRATANTE INFORMADO SOBRE TODOS OS DADOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO E/OU EXECUTADAS.
- 25.5** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO RENOVAR QUAISQUER CERTIDÕES DAS EXIGIDAS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO QUE ESTIVER VENCIDA E **EFETUAR CAUÇÃO** DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO VALOR DE 5% (CINCO) DO VALOR DO CONTRATO, NUMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 56, DA LEI Nº 8.666/93.
- 25.6** CONSTATADA QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA LICITANTE NÃO SÃO VERÍDICAS, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES LEGAIS.
- 25.7** OS CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 25.8** FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ARCOS-MG, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTA LICITAÇÃO.

ARCOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
ASSESSORIA JURIDICA

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA).

(LOCAL E DATA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREZADOS SENHORES

APRESENTAMOS O (A) SENHOR (A)..... (QUALIFICAÇÃO: NOMEXXXXXX, PROFISSÃO) , PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. , PARA REPRESENTAR ESTA EMPRESA NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 E 2, CORRESPONDENTES, RESPECTIVAMENTE, À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017, DESTINADA À SELECIONAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS- MG, QUE ESTÁ AUTORIZADO(A) E APTO(A) PARA DECIDIR SOBRE QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE POSSAM SURGIR NO CERTAME.
ATENCIOSAMENTE.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA
EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
....., SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR (A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E DO CPF N.º
..... DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA CIENTE E ACEITA TODAS AS
CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, DESTINADA A PRESTAR
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG E QUE SE SUBMETE ÀS
DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES E LEGAIS SOBRE A LICITAÇÃO, ESPECIALMENTE A LEIS
FEDERAIS Nº. 8.666/93 E 9.648/98.

DECLARA, AINDA, QUE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
....., SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E DO CPF N.º
..... DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM
FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017, DESTINADA À SELECIONAR EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, ASSIM COMO QUE ESTÁ
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

(LOCAL E ATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA)

TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/2017, DESTINADA À PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COMPROMETE-SE A MANTER, COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DOS MENCIONADOS SERVIÇOS, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O(S) ENGENHEIRO(S)CREA-MG Nº_____. QUE ESTÁ(ÃO) SENDO APRESENTADO(S) NO PRESENTE TERMO.

DECLARA QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A(S) SUBSTITUIÇÃO(ÕES) DO(S) REFERIDO(S) PROFISSIONAL(IS) SOMENTE SERÁ(ÃO) POSSÍVEL(IS), SE PREVIAMENTE AUTORIZADA(S) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E DESDE QUE O(S) NOVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PREENCHA(M) TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E, QUE O NÃO CUMPRIMENTO DO PRESENTE COMPROMISSO IMPLICARÁ DESOBEDIÊNCIA AO § 10, DO ART. 30, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS RESPECTIVAS CONSEQÜÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 88, DA REFERIDA LEI.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (EMITIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE, FACULTATIVA)

(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017, DESTINADA À PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, QUE O SR. RG Nº REPRESENTANTE DA EMPRESA, COMPARECEU AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS EM/..../2018, ONDE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA MENCIONADA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O INCISO III, DO ART. 30, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO ÓRGÃO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**(ESTE MODELO, CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 4.358, DE 05/12/2002, DEVERÁ SER
TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

REF: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

..... , INSCRITA NO CNPJ Nº., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR. (A.), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO VII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
ITEM	UNIDADE	QDADE MÊS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
1	ton / mês	600	COLTETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	117.126,75
2	ton / mês	600	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	112.584,00
3	Km sarjeta / mês	104	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	57.148,68
4	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPES MULTITAREFAS	23.500,16
6	Equipe / mês	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.228,04
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				360.587,63
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (11 MESES)				3.966.463,93

OBSERVAÇÃO: O VALOR GLOBAL APRESENTADO NESTE ANEXO É O MÁXIMO ADMITIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL

(ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL IMPRESSO DA EMPRESA)

(LOCAL E DATA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARCOS - MG

REF: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

PREZADOS SENHORES

ENCAMINHAMOS A V. SAS., NOSSA PROPOSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, A SABER:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS					
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Ton./ mês	600	COLTETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS		
2	Ton./ mês	600	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO		
3	Km sarjeta/	104	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4	Equipe/ mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPES MULTITAREFAS		
5	Equipe/ mês	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (11 MESES)					

VALOR GLOBAL: R\$ (.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

PRAZO DE VALIDADE: (.....) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA LICITAÇÃO;

PRAZO DE EXECUÇÃO:(.....) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG;

RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):

RESPONSÁVEL LEGAL:

ATENCIOSAMENTE,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO IX – CARTA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(LOCAL E DATA)

AO

MUNICÍPIO DE ARCOS

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

PREZADOS SENHORES

PELA PRESENTE, O BANCO, COM SEDE EM À RUA....., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº POR SEUS REPRESENTANTES INFRA-ASSINADOS, SE DECLARA FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, COM EXPRESSA RENÚNCIA DOS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NO ART. 827, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DA EMPRESA, ESTABELECIDO À, ATÉ O LIMITE DE R\$...... (.....), EM GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 E CONTRATO XXXXXXXXX.

ESTE BANCO OBRIGA-SE, OBEDECENDO O LIMITE ESPECIFICADO, A ATENDER DENTRO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, AS REQUISIÇÕES DE QUALQUER PAGAMENTO COBERTO PELA CAUÇÃO, DESDE QUE EXIGIDA PELO MUNICÍPIO.

DECLARA, IGUALMENTE, QUE SÓ SERÁ RETRATÁVEL A FIANÇA NA HIPÓTESE DE A AFIANÇADA DEPOSITAR OU PAGAR O VALOR DA CAUÇÃO GARANTIDA PELA PRESENTE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, OU POR NOVA CARTA DE FIANÇA, QUE SEJA ACEITA PELO MUNICÍPIO.

DECLARA, TAMBÉM, QUE O CAPITAL DESTA BANCO É DE R\$ (.....), QUE ESTÁ AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A EXPEDIR CARTAS DE FIANÇA E QUE O VALOR DA PRESENTE ESTÁ CONTIDO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ALUDIDO DEPARTAMENTO.

DECLARA, AINDA, QUE A PRESENTE FIANÇA ESTÁ DEVIDAMENTE CONTABILIZADA NESTE BANCO E, POR ISSO É BOA, FIRME E VALIOSA, SATISFAZENDO, ALÉM DISSO, AS DETERMINAÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, APLICÁVEIS EM ESPECIAL À LEGISLAÇÃO BANCÁRIA.

DECLARA, FINALMENTE, QUE OS SIGNATÁRIOS DESTA, ESTÃO REGULARMENTE AUTORIZADOS A PRESTAR FIANÇA DESTA NATUREZA, CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO DO BANCO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM/...../.....

BANCO FIADOR

OBS. ESTA DECLARAÇÃO SOMENTE SERÁ UTILIZADA SE A CONTRATADA OPTAR PELA UTILIZAÇÃO DE FIANÇA BANCARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, DOMICILIADA NA RUA _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006, QUE:

- A) SE ENQUADRA COMO: _____;
- B) A RECEITA BRUTAL ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS I (ME) E II (EPP) DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006;
- C) NÃO TEM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO ART. 3º DA MESMA LEI, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- LOCAL E DATA

ASSINATURA: _____

NOME:

RG DO DECLARANTE:

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA _____ DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº. 401/2017.

O MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 228 – CENTRO – CEP 35.588 - 000, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 18.306.662/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DENISON FRANCISCO TEIXEIRA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. _____ REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR _____, COM SEDE À RUA _____ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2017, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES – REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. SÃO PARTES CONTRATANTES O MUNICÍPIO DE ARCOS DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES AO FINAL NOMEADOS.

1.2. O PRESENTE CONTRATO TEM POR FUNDAMENTO A LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017 HOMOLOGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL EM/...../2018, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA, CORRESPONDENTE A PLANILHA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA E NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA;

1.3. AS PARTES SUJEITAR-SE-ÃO À LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL À LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E, AINDA, ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COMPREENDENDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS;**
- **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO;**
- **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
- **FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFAS PARA A EXECUÇÃO DE CAPINA E ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO, EXECUÇÃO DE LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIAIS, RASPAGEM DE TERRA E LAMA CARREADOS PELAS CHUVAS;**
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

CONFORME PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2017 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

2.2. OS TRABALHOS, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATANTE, EDITAL DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE, DA MESMA FORMA, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

2.3. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EMITIR ORDENS DE SERVIÇOS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM LICITADO, DENTRO DE SUA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELOS TRABALHOS EXECUTADOS, OS VALORES DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, INTEGRANTE DA PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA.

3.1.1. OS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA SÃO INALTERÁVEIS E INCLUEM TODOS OS CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, VIAGENS E DIÁRIAS, REMUNERAÇÃO, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, INCLUSIVE PISOS SALARIAIS PREVISTOS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS, BEM COMO OUTRAS INCIDÊNCIAS EXISTENTES, DE QUALQUER ESPÉCIE OU NATUREZA.

3.1.2. QUANDO, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, OCORRER ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA DE PREÇOS ORIGINAL, ESTES SERÃO CONSIDERADOS A PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA E INCORPORADOS AO CONTRATO MEDIANTE TERMO DE ADITAMENTO.

3.1.3. QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS EXTRAS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL DE PREÇOS, ESTES SERÃO PAGOS A PREÇOS ACORDADOS ENTRE AS PARTES, E INCORPORADOS AO CONTRATO MEDIANTE TERMO DE ADITAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

3.1.3.1. O VALOR INICIAL DO CONTRATO DEVERÁ SER ATUALIZADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO PERCENTUAL A SER ADITADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

3.1.3.2. A DATA DO TERMO ADITIVO MARCARÁ O INÍCIO DA ANUALIDADE DO MESMO PARA FINS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, NA FORMA DA LEI.

3.1.4. A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS SOMENTE SERÁ EFETIVADA COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, CONDICIONADA À NECESSÁRIA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

3.2. AS MEDIÇÕES SERÃO MENSAS E DEVERÃO CORRESPONDER A PERÍODOS, DO PRIMEIRO AO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, PODENDO EXCEPCIONALMENTE, CORRESPONDER A PERÍODO INFERIOR, POR ORDEM DO CONTRATANTE.

3.3. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ EFETUADO ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO MENSAL.

3.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN DE CADA NOTA FISCAL EMITIDA, RELATIVA À EXECUÇÃO DESTA LICITAÇÃO REFERENTE AO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUJOS IMPOSTOS SERÃO RETIDOS NA FONTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

3.3.2. EM NENHUMA HIPÓTESE, A CONTRATADA TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS QUE EXECUTAR EM VIRTUDE DE ORDENS VERBAIS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. QUANDO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ULTRAPASSAR DE 1(UM) ANO APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA, OS PREÇOS PODERÃO SER REAJUSTADOS A PARTIR DESTA DATA, PARA COBRIR FLUTUAÇÕES DE CUSTOS DOS INSUMOS NA MESMA PROPORÇÃO E PERIODICIDADE DA VARIAÇÃO VERIFICADA NO ÍNDICE ESPECIFICADO. OS MONTANTES DOS PAGAMENTOS SERÃO REAJUSTADOS NA FORMA DA LEI COM A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA DE REAJUSTE:

$$R = PB \times [0,60 \times (SC/SCI) + 0,40 (IGPM/IGPMI)],$$

ONDE:

R = REAJUSTE

PB = PREÇO BASE DA PROPOSTA

SC = SALÁRIO DO COLETOR DE LIXO DA CONTRATADA, DO MÊS DO REAJUSTE

SCI = SALÁRIO DO COLETOR DE LIXO DA CONTRATADA, DO MÊS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

IGPM = ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DO MÊS DE REAJUSTE;

IGPMI = ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DO MÊS DA PROPOSTA;

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$(.....) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5.2. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO(S) PRÓXIMO(S) EXERCÍCIO(S), SERÃO SUPOSTOS PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE(S).

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DEPOSITAR NA TESOUREARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO CONTRATANTE, ATÉ O ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO, QUANTIA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL NUMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 56, DA LEI Nº 8.666/93.

6.2. A GARANTIA RESPONDERÁ PELO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS LEGAIS APLICADAS À CONTRATADA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.3. A GARANTIA SERÁ LIBERADA APÓS O CUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO E EMISSÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A CONTRATADA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS PELA CONTRATADA MEDIANTE RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.

7.1.2. O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA ORDEM DE INÍCIO, PODENDO SER PRORROGADO OU SUSPENSO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, NOS TERMOS DA LEI, POR DECISÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO CONTRATANTE.

7.1.3. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ OCORRER, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 65 E PARÁGRAFOS, DA LEI 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÃO FEITOS PELO CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE, SEGUNDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 66 E 67, DA LEI 8.666/93.

9.1.1. A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO PODERÃO SER COMPLEMENTADOS COM OS SERVIÇOS DE APOIO DE FIRMA DE CONSULTORIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO CONTRATANTE, OBEDECIDOS AOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO

10.1. QUALQUER TOLERÂNCIA POR PARTE DO CONTRATANTE NA EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, NÃO CONSTITUIRÁ NOVAÇÃO OU EXTINÇÃO DA RESPECTIVA OBRIGAÇÃO, PODENDO A MESMA SER EXIGIDA A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 73 E 74, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, ALÉM DAS RESPONSABILIDADES ATINENTES À FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, RESPONDERÁ PELA QUALIDADE, CORREÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INDEPENDENTEMENTE DO DETALHAMENTO E/OU DA ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO;

13.2. A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS CRIMES AMBIENTAIS QUE PRATICAR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

13.3. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR, SEMPRE QUE HOUVER, OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NOS ESTUDOS APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO, BEM COMO AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL;

13.4. OS PREJUÍZOS CAUSADOS POR EMBARGOS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, DEVIDO A DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO OS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS QUE GERAREM PAGAMENTOS DE MULTAS;

13.5. AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXISTENTES PARA OS SERVIÇOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. EXECUTAR, DENTRO DA MELHOR TÉCNICA, OS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETO BÁSICO E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE;

14.2. EXECUTAR, IMEDIATAMENTE, OS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, APONTADOS OU NÃO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

14.3. PERMITIR E FACILITAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, A INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS NO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA MESMA;

14.4. SER RESPONSÁVEL CIVIL PELOS SERVIÇOS E TER, COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), O(S) DETENTOR(ES) DO(S) ATESTADO(S) REFERIDO(S) NO ITEM 7.1.5.3. DO EDITAL.

14.4.1. SÓ SERÁ ACEITA A SUBSTITUIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) POR OUTRO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) QUE PREENCHA(M) TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 7.1.5.3 DO EDITAL.

14.5. ESTABELECEER NORMAS DE SEGURANÇA E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS QUE VISEM À TOTAL SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS E DE TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

14.6. RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, INCLUSIVE PISOS SALARIAIS PREVISTOS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS, RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PELO REGISTRO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS JUNTO AO CREA/MG;

14.7. PREENCHER, DIARIAMENTE, ONDE LHE FOR RESERVADO, O DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS QUE O CONTRATANTE MANTERÁ PERMANENTEMENTE DISPONÍVEL NO LOCAL DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ALI CONTIDAS;

14.8. ENCAMINHAR AO CONTRATANTE, ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO, UMA CÓPIA DA ART - ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS NO CREA/MG;

14.9. PROGRAMAR, QUANDO SOLICITADO, VISITAS AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

14.10. MANTER A FRENTE DOS TRABALHOS UM RESPONSÁVEL TÉCNICO COM TOTAL PODER PARA REPRESENTÁ-LA JUNTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

14.11. RETIRAR OU SUBSTITUIR, QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE NÃO ESTEJA ATENDENDO A CONTENTO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE LANÇARÁ A DEVIDA JUSTIFICATIVA NO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS;

14.12. ACATAR TODA ORIENTAÇÃO ADVINDA DO CONTRATANTE COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

TODOS OS RISCOS DE PERDAS E DANOS RELATIVOS À PROPRIEDADE FÍSICA E DE ACIDENTES PESSOAIS E/OU MORTE QUE OCORRAM DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E EM CONSEQÜÊNCIA DE TAL EXECUÇÃO, EXCETUANDO-SE OS RISCOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RISCOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE NÃO É RESPONSÁVEL PELOS RISCOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CARACTERIZARÁ A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, SUJEITANDO-A AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93, E, EM ESPECIAL:

A) MULTA DE MORA NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO PARA O DESCUMPRIMENTO OU ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE DE 20 DIAS, CARACTERIZANDO INEXECUÇÃO PARCIAL;

B) ADVERTÊNCIA ESCRITA;

C) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 87 DA LEI 8.666/93;

D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCOS ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

17.2 - CASO VENHA A DESISTIR DO CONTRATO, ALÉM DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS, A MULTA SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO;

17.3 - AS MULTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCONTADAS DOS CRÉDITOS QUE A EMPRESA TIVER JUNTO AO MUNICÍPIO, DEVENDO SER APLICADAS POR ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, FACULTADA A DEFESA DA CONTRATADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA ABERTURA DA VISTA AO PROCESSO.

17.4 - DAS DECISÕES RELACIONADAS COM ESTA CLÁUSULA CABERÃO RECURSOS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.

17.5 - OS RECURSOS DEVERÃO SER DIRIGIDOS À AUTORIDADE SUPERIOR POR INTERMÉDIO DA QUE PRATICOU O ATO RECORRIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

17.6 - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

17.7 - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS, VIA TESOUREARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

17.8 - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

17.9 - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

17.10 - EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– CESSÃO

18.1. HAVENDO INCONTESTÁVEL E JUSTIFICADO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO CONTRATANTE, ESTE CONTRATO PODERÁ SER CEDIDO OU TRANSFERIDO NO TODO OU PARCIALMENTE.

18.2. OCORRENDO A HIPÓTESE PREVISTA NESTA CLÁUSULA, A CESSIONÁRIA DEVERÁ PREENCHER TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS À CEDENTE PARA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 A 80 DA LEI Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– VIGÊNCIA

20.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

20.2. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO PODERÁ OCORRER, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO PELO CONTRATADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE ARCOS - MG, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E OU PENDÊNCIAS QUE PORVENTURA ADVENHAM DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA;

22.2 - E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO XII – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PERTINENTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTABELECE TAMBÉM NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS, MÉTODOS DE TRABALHO E PADRÕES DE CONDUTA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO COMPLEMENTAR ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2. JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO JUSTIFICA-SE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, ESPECIALMENTE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

4. CONSIDERAÇÕES

- 4.1. AS ESPECIFICAÇÕES DESTINAM-SE A DEFINIR TODOS OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO;
- 4.2. O VALOR A SER APRESENTADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL E SERÁ A BASE PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO DE FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, ALÉM DE BALIZAR A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO. OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS INDICADOS NO ANEXO VII SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
ITEM	UNIDADE	QDADE MÊS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
1	ton / mês	600	COLTETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	117.126,75
2	ton / mês	600	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	112.584,00
3	Km sarjeta / mês	104	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	57.148,68
4	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPES MULTITAREFAS	23.500,16
6	Equipe / mês	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50.228,04
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				360.587,63
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (11 MESES)				3.966.463,93

- 4.3.** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E COM VALIDADE DE 11 (ONZE) MESES.
- 4.3.1.** O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, SE DE INTERESSE DAS PARTES, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93;
- 4.4.** A PREFEITURA DE ARCOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA COORDENARÁ A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DO PRIMEIRO MÊS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SOLICITAR MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES, DE FORMA A PROPICIAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDER O INTERESSE ADMINISTRATIVO;
- 4.5.** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DEMONSTRADA, ATRAVÉS DE PLANILHA DE MEDIÇÃO, QUE DEVERÁ SER ELABORADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DEVENDO SER ASSINADO POR AMBAS AS PARTES (REPRESENTANTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA), E CONTERÁ:
- A) QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
B) PREÇOS UNITÁRIOS E O TOTAL DO SERVIÇO;
C) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 4.6.** PARA MELHOR ATENDER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A SUA EFETIVA FISCALIZAÇÃO E PARA POSSIBILITAR O ACEITE QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA / NOTA FISCAL, DEVERÁ SER EMITIDO PELA EMPRESA CONTRATADA UMA MEDIÇÃO MENSAL DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MÊS. O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO NA MENCIONADA FATURA / NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

5. PREPARO PARA A EXECUÇÃO:

5.1. FUNDAMENTOS GERAIS:

- 5.1.1.** ESTE DOCUMENTO ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 5.1.2.** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- 5.1.3.** A OMISSÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO DESTAS ESPECIFICAÇÕES NÃO EXIME A CONTRATADA DA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAR AS MELHORES TÉCNICAS PADRONIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPEITANDO OS OBJETIVOS DO OBJETO LICITADO E AS ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS;
- 5.1.4.** OS CRITÉRIOS ADOTADOS DEVEM PROCURAR CONSERVAR AS DIRETRIZES JÁ TRAÇADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EVITANDO ASSIM GRANDES MUDANÇAS QUE POSSAM INTERFERIR NOS HÁBITOS DA POPULAÇÃO.

6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- 6.1.** O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS VISA O RECOLHIMENTO DE TODO E QUALQUER RESÍDUO OU DETRITO APRESENTADO REGULARMENTE OU ESPORADICAMENTE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOS, ALÉM DE RESÍDUOS DEPOSITADOS EM PONTOS DE COLETA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. ESTES RESÍDUOS PODEM SER ORIGINÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, E DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU RECIPIENTES REUTILIZÁVEIS COM VOLUME DE ATÉ 100 (CEM) LITROS, SENDO POSTERIORMENTE ENCAMINHADOS AO ATERRO DE RESÍDUOS MUNICIPAL;
- 6.2.** A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA EM TODAS AS VIAS PÚBLICAS ABERTAS A CIRCULAÇÃO OU QUE VENHAM A SER ABERTAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 6.3.** A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DO MÉTODO DIRETO EM TODOS OS IMÓVEIS. PARA O RECOLHIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS OU DE RECIPIENTES REUTILIZÁVEIS OS MESMOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA VIA PÚBLICA PELOS MUNICÍPIES;
- 6.4.** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME ROTEIRO QUE SERÁ ESTABELECIDO PELA CONTRATADA E QUE DEVERÁ SER APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- 6.5.** A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SERÁ EXECUTADA DE SEGUNDA À SÁBADO, NO PERÍODO ENTRE 07:30 E 15:50 HORAS PARA A COLETA DIURNA E NO PERÍODO ENTRE 19:00 E 03:20 HORAS PARA COLETA NOTURNA, COM INTERVALO DE 1 HORA PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

REFEIÇÃO. RESSALTA-SE QUE O TÉRMINO DO SERVIÇO ESTARÁ VINCULADO À CONCLUSÃO DA COLETA NO SETOR DE TRABALHO;

- 6.6. NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS NA CONCEITUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA EFEITO DE COLETA OBRIGATÓRIA, OS ENTULHOS DE OBRAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, TERRA, AREIA, RESÍDUOS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIOS OU DE REFORMAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS;
- 6.7. É ATRIBUIÇÃO ESTRITA DA CONTRATADA, APRESENTAR NOS LOCAIS E NO HORÁRIO DE TRABALHO, OS FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS;
- 6.8. OS COLETORES DEVERÃO RECOLHER E TRANSPORTAR OS RECIPIENTES E SACOS PLÁSTICOS COM CUIDADO E DEPOSITÁ-LOS NO VEÍCULO COLETOR, EVITANDO O DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS NAS VIAS PÚBLICAS;
- 6.9. OS RESÍDUOS SÓLIDOS APRESENTADOS PELOS MUNICÍPIES NAS VIAS PÚBLICAS, QUE TIVEREM TOMBADO DOS RECIPIENTES, POR QUALQUER MOTIVO OU CAÍREM DURANTE O PROCESSO DE COLETA DEVERÃO NECESSARIAMENTE SER VARRIDOS E RECOLHIDOS;
- 6.10. CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELA ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS COLETORES E CONTEINERES, QUE DEVERÁ SER RENOVADA SOB A ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE COM PERIODICIDADE TRIMETRAL;
- 6.11. NO CASO DOS RESÍDUOS SEREM APRESENTADOS EM SACOS PLÁSTICOS, A EQUIPE DE COLETA DEVERÁ TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES, NO SENTIDO DE EVITAR O ROMPIMENTO DOS MESMOS, ANTES DE DEPOSITÁ-LO NA CAÇAMBA DO VEÍCULO. SE HOVER DERRAME DE RESÍDUOS, ESTES DEVERÃO SER VARRIDOS E RECOLHIDOS;
- 6.12. NO PERCURSO DE DESLOCAMENTO PARA A DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, TODAS AS TAMPAS DE ABERTURA DO VEÍCULO DEVERÃO ESTAR COMPLETAMENTE FECHADAS. AS MESMAS PODERÃO PERMANECER ABERTAS APENAS NA EXECUÇÃO DA COLETA;
- 6.13. A EQUIPE PADRÃO PARA A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPOSTA DE 08 (OITO) COLETORES, 03 (TRÊS) MOTORISTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 (ONZE) PESSOAS (CONFORME MOSTRADO NO QUADRO DO ÍTEM 6.15.1).
- 6.14. ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ROTA 1 - RELAÇÃO DOS BAIRROS-FREQUENCIA - MEDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 60 KM

DIA	BAIROS
SEGUNDA-FEIRA	SÃO VICENTE / BRASÍLIA / OLIVEIRAS / SÃO JOSÉ / GENY ANDRADE / JARDIM BELA VISTA (LADO DIREITO DA AVENIDA LAURA ANDRADE SENTIDO SAÍDA DA CIDADE) / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

	AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)
TERÇA-FEIRA	MACEDOS / Nº. Sº. CARMO / LOURDES / SÃO PEDRO / CIDADE NOVA / GRAJAÚ / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)
QUARTA-FEIRA	SANTO ANTONIO / SANTA CRUZ / SOL NASCENTE / CASTELO / VILA BOA VISTA / BURITIS / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)
QUINTA-FEIRA	SÃO VICENTE / BRASÍLIA / OLIVEIRAS / SÃO JOSÉ / GENY ANDRADE / JARDIM BELA VISTA (LADO DIREITO DA AVENIDA LAURA ANDRADE SENTIDO SAÍDA DA CIDADE) / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)
SEXTA-FEIRA	MACEDOS / Nº. Sº. CARMO / LOURDES / SÃO PEDRO / CIDADE NOVA / GRAJAÚ / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)
SÁBADO	SANTO ANTONIO / SANTA CRUZ / SOL NASCENTE / CASTELO / VILA BOA VISTA / BURITIS / CENTRO (AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, AVENIDA MAGALHÃES PINTO, RUA JARBAS FERREIRA PIRES, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA OLINTO FONSECA, PRAÇA JOÃO PESSOA E RUA GETÚLIO VARGAS)

ROTA 2 - RELAÇÃO DOS BAIROS-FREQUENCIA - MEDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 80 KM

DIA	BAIROS
SEGUNDA-FEIRA	PLANALTO I E II / ELDORADO / JUCA DIAS / SÃO JUDAS / NOVO SÃO JUDAS / JUÁ / JUÁ II / JARDIM BELA VISTA (LADO ESQUERDO DA AVENIDA LAURA ANDRADE SENTIDO SAÍDA DA CIDADE) / COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS ALMAS / COMUNIDADE DA VARGEM DOS BRITOS / COMUNIDADE DOS VERMELHOS / COMUNIDADE DAS PAINEIRAS / COMUNIDADE DA PRATA / ESTRADA CASTELO / DISTRITO DE CALCIOLÂNDIA / DISTRITO DA ILHA / POLIESPORTIVO / LAURA ANDRADE / PULO DO GATO / REDE FERROVIÁRIA / SANTA CASA / PENITENCIÁRIA /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CEMITÉRIO MUNICIPAL / ATERRO RCC / ATERRO SANITÁRIO / ETE
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

TERÇA-FEIRA

CALCITA / SANTA EFIGÊNIA / N.º. S.ª. APARECIDA / MANGABEIRAS / SION / NOVO SION / ESPLANADA / CALIFÓRNIA / COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS ALMAS / COMUNIDADE DA VARGEM DOS BRITOS / COMUNIDADE DOS VERMELHOS / COMUNIDADE DAS PAINEIRAS / COMUNIDADE DA PRATA / ESTRADA CASTELO / DISTRITO DE CALCIOLÂNDIA / DISTRITO DA ILHA / POLIESPORTIVO / LAURA ANDRADE / PULO DO GATO / REDE FERROVIÁRIA / SANTA CASA / PENITENCIÁRIA / CEMITÉRIO MUNICIPAL / ATERRO RCC / ATERRO SANITÁRIO / ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

QUARTA-FEIRA

NITERÓI / CRUZEIRO / SÃO FRANCISCO / ESPERANÇA I / ESPERANÇA II / GAMELEIRA / COMUNIDADE DOS DAVIS / PINHEIROS / FLORESTA / VERDES SONHOS / RESIDENCIAL PARQUE DA FLORESTA / DISTRITO INDUSTRIAL / OLARIA / ALVORADA / NOVA MORADA I / NOVA MORADA II / RESIDENCIAL HILDA BORGES / COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS ALMAS / COMUNIDADE DA VARGEM DOS BRITOS / COMUNIDADE DOS VERMELHOS / COMUNIDADE DAS PAINEIRAS / COMUNIDADE DA PRATA / ESTRADA CASTELO / DISTRITO DE CALCIOLÂNDIA / DISTRITO DA ILHA / POLIESPORTIVO / LAURA ANDRADE / PULO DO GATO / REDE FERROVIÁRIA / SANTA CASA / PENITENCIÁRIA / CEMITÉRIO MUNICIPAL / ATERRO RCC / ATERRO SANITÁRIO / ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

QUINTA-FEIRA

PLANALTO I / PLANALTO II / ELDORADO / JUCA DIAS / SÃO JUDAS / NOVO SÃO JUDAS / JUÁ / JUÁ II / JARDIM BELA VISTA (LADO ESQUERDO DA AV. LAURA ANDRADE SENTIDO SAÍDA DA CIDADE), COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS ALMAS / COMUNIDADE DA VARGEM DOS BRITOS / COMUNIDADE DOS VERMELHOS / COMUNIDADE DAS PAINEIRAS / COMUNIDADE DA PRATA / ESTRADA CASTELO / DISTRITO DE CALCIOLÂNDIA / DISTRITO DA ILHA / POLIESPORTIVO / LAURA ANDRADE / PULO DO GATO / REDE FERROVIÁRIA / SANTA CASA / PENITENCIÁRIA / CEMITÉRIO MUNICIPAL / ATERRO RCC / ATERRO SANITÁRIO / ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

SEXTA-FEIRA

CALCITA / SANTA EFIGÊNIA / N.º. S.ª. APARECIDA / MANGABEIRAS / SION / NOVO SION / ESPLANADA / CALIFÓRNIA / COMUNIDADE DO CÓRREGO DAS ALMAS / COMUNIDADE DA VARGEM DOS BRITOS / COMUNIDADE DOS VERMELHOS / COMUNIDADE DAS PAINEIRAS / COMUNIDADE DA PRATA / ESTRADA CASTELO / DISTRITO DE CALCIOLÂNDIA / DISTRITO DA ILHA / POLIESPORTIVO / LAURA ANDRADE / PULO DO GATO / REDE FERROVIÁRIA / SANTA CASA / PENITENCIÁRIA /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CEMITÉRIO MUNICIPAL / ATERRO RCC / ATERRO SANITÁRIO / ETE
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

SÁBADO

NITERÓI / CRUZEIRO / SÃO FRANCISCO / ESPERANÇA I /
ESPERANÇA II / GAMELEIRA / COMUNIDADE DOS DAVIS /
PINHEIROS / FLORESTA / VERDES SONHOS / RESIDENCIAL
PARQUE DA FLORESTA / DISTRITO INDUSTRIAL / OLARIA /
ALVORADA / NOVA MORADA I E II / RESIDENCIAL HILDA
BORGES

6.15. A ESTIMATIVA DE GERAÇÃO MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS É DE 600 TON/MÊS;

6.16. QUADROS DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

6.16.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DIURNO	UN.	1
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR NOTURNO	UN.	1
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR (RESERVA)	UN.	1
COLETOR DE LIXO DIURNO	UN.	3
COLETOR DE LIXO NOTURNO	UN.	3
COLETOR DE LIXO NOTURNO (RESERVA)	UN.	1
COLETOR DE LIXO DIURNO (RESERVA)	UN.	1

6.16.2. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 160 HP, CAPACIDADE DE 15M³, COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS, DOTADOS DE LIFTER	UN.	2
CONTAINER DE PEAD, COM TAMPA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS	UN.	90

6.17. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (COM PERIODICIDADE SEMANAL) DOS CONTEINERES DISPOSTOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

7. FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS

7.1. OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA E INCLUI O FORNECIMENTO DE EQUIPE (MÃO DE OBRA), MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S. A EXECUÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- CAPINA E ROÇADA MANUAL/ MECANIZADA;
 - PINTURA DE MEIO FIO;
 - EXECUÇÃO DE LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIAIS, COMPREENDENDO, RASPAGEM DE TERRA E LAMA CARREADOS PELAS CHUVAS E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.
- 7.2.** A EQUIPE PADRÃO PARA A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPOSTA DE 8 (OITO) CAPINADORES, 3 (TRÊS) OPERADORES DE ROÇADEIRA, 1 (UM) MOTORISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 12 (DOZE) PESSOAS (CONFORME MOSTRADO NO QUADRO DO ÍTEM 7.9.1).
- 7.3.** SÃO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DESTA EQUIPE: 01 (UM) CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA PARA 6 M³ (METROS CÚBICOS) DOTADO DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, 03 (TRÊS) ROÇADEIRAS MECÂNICAS, VASSOURAS, PÁS, ENXADAS, CARRINHO DE MÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO, CAL E DEMAIS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS (CONFORME MOSTRADO NO QUADRO DOS ÍTENS 7.9.2 E 7.9.3).
- 7.4.** OS SERVIÇOS DEVERÃO APRESENTAR FREQUÊNCIA DIÁRIA E SUA REALIZAÇÃO SERÁ NO PERÍODO DIURNO;
- 7.5.** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO, NO PERÍODO DE 07:00 ÀS 15:20 HORAS;
- 7.6.** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS ESPECIAIS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- 7.7.** OS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTITAREFA SERÃO MEDIDOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DA EQUIPE PADRÃO DISPONIBILIZADOS DURANTE O MÊS;
- 7.8.** A SEGUIR SERÁ APRESENTADO UM BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE MULTITAREFA:
- 7.8.1.** RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA DAS AVENIDAS E RUAS DE MAIOR TRÁFEGO, BEM COMO DAS VIAS SECUNDÁRIAS, AS QUAIS SERÃO RASPADAS QUANDO SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REMOVENDO RESÍDUOS SÓLIDOS CARREADOS EM FUNÇÃO DE EVENTOS NATURAIS (CHUVAS, INUNDAÇÕES, ETC). ESTES RESÍDUOS SERÃO COLETADOS E TRANSPORTADOS NO CAMINHÃO QUE ACOMPANHA OS SERVIÇOS E DESCARREGADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO;
- 7.8.2.** EVENTUALMENTE, LIXO DOMÉSTICO EM PEQUENA QUANTIDADE, PODERÁ SER INDEVIDA E CLANDESTINAMENTE LANÇADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS IRREGULARES. CABERÁ À CONTRATADA A REMOÇÃO DESTES RESÍDUOS, COM O RESPECTIVO TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- 7.8.3.** PARA O MAIOR CONTROLE SOBRE A VEGETAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DE ÁREAS PRÉ-ESTABELECIDAS, SERÁ UTILIZADA A CAPINAÇÃO E ROÇADA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. DURANTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADAS TODAS AS NORMAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

RESÍDUO VEGETAL CAPINADO DEVERÁ SER COLETADO E TRANSPORTADO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

7.9. QUADROS DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MULTITAREFAS:

7.9.1 ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA DE CAMINHÃO	UN.	1
AJUDANTE MULTITAREFA (CAPINADORES)	UN.	8
OPERADORES DE ROÇADEIRA	UN.	3

7.9.2 ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6 METROS CÚBICOS DOTADO DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 160 HP, COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS	UN.	1
ROÇADEIRA COSTAL	UN.	3

7.9.3 ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS:

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PÁ QUADRADA	UN.	4
ANCINHO	UN.	2
GARFO	UN.	2
GASOLINA (ROÇADEIRA)	LITROS	150
FIO DE NYLON	METRO	150
FOICE	UN.	4
ENXADA	UN.	6
FACA DE ROÇADEIRA	UN.	6
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	UN.	20
ÓLEO (2 TEMPOS)	LITROS	15
TELA DE PROTEÇÃO (2,5 METROS)	UN.	4
BROXA	UN.	6
CARRINHO DE MÃO	UN.	1
RASTELO	UN.	4
VASSOURÃO	UN.	5
CONE DE SEGURANÇA	UN.	5
SACO DE LIXO	UN.	500

8. VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

8.1. DEFINE-SE COMO VARRIÇÃO A OPERAÇÃO MANUAL DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E ENSACAMENTO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO: PASSEIO LIMITADO A LARGURA DE 2,0 M (DOIS METROS) CONTADOS DO MEIO FIO, CANTEIROS CENTRAIS E LIMPEZA DE FLOREIRAS E PAPELEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 8.2.** A CONTRATADA APRESENTARÁ METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ESPECIFICANDO A FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS. A EXTENÇÃO TOTAL DAS VIAS E LOGRADOUROS A SEREM VARRIDAS SERÁ DE 104 KM/MÊS DE SARJETAS. PARA TANTO DEVERÁ SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE 05 (CINCO) VARREDORES, JÁ INCLUÍDO O QUADRO RESERVA, 04 (QUATRO) LUTOCARES DE 100 LITROS DE FERRO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD;
- 8.3.** O HORÁRIO ESTABELECIDO NA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO SUGERIDO PELA CONTRATADA DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS;
- 8.4.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER REGULARMENTE OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO GERAL, ESVAZIAMENTO DE CESTOS EXISTENTES NA VIA PÚBLICA, BEM COMO VARRIÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DE EVENTOS HAVIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- 8.5.** A VARRIÇÃO DEVERÁ SEMPRE SER EXECUTADA DOS DOIS LADOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE NOS CANTEIROS CENTRAIS NÃO AJARDINADOS, UTILIZANDO-SE DE SACOS PLÁSTICOS ESPECIAIS SUFICIENTEMENTE RESISTENTES PARA EVITAR O DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS, ENQUANTO AGUARDA NO PASSEIO SEU RECOLHIMENTO PELOS VEÍCULOS DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, NO MÁXIMO 12 HORAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 8.6.** EM NENHUMA HIPÓTESE A CONTRATADA PODERÁ DESLOCAR AS EQUIPES DE VARRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO SERVIÇO;
- 8.7.** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O PERFEITO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, ATENDENDO AOS MAIS MODERNOS E ADEQUADOS PROCESSOS DE LIMPEZA;
- 8.8.** QUADROS DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:

8.9.1 ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
VARREDORES	UN.	5

8.9.2 ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LUTOCARES DE 100 LITROS, NOVOS, DE FERRO OU PEAD	UN.	4

8.9.3 ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS:

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PAZINHA	UN.	5
VASSOURÃO	UN	10
VASSOURINHA	UN.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ENXADA	UN.	4
CONE DE SEGURANÇA	UN.	4
SACOS DE LIXO DE 100 LITROS	UN.	2.000

9. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

- 9.1.** A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARCOS INCLUINDO EQUIPE, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS;
- 9.2.** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO 165 HP E 15 TON, 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 80 HP, 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 METROS CÚBICOS E 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA AS MÁQUINAS PESADAS E 5 (CINCO) ANOS PARA DEMAIS EQUIPAMENTOS (CONFORME MOSTRADO NO QUADRO DOS ÍTEM 9.2.2).
- 9.2.1** OS VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DEVERÃO RESPEITAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:
- OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM O LICENCIAMENTO EM DIA;
 - TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONDUÇÃO DO CONTRATO DEVERÃO SER VISTORIADOS POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, VISANDO AFERIR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO E OUTROS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA VENCEDORA;
 - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A MANTER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO A PREFEITURA MUNICIPAL SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE IRREGULARIDADES;
 - OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO ATERRO DEVEM TER SUA IDADE LIMITADA, CONFORME PLANILHA DE EQUIPAMENTOS A SEGUIR;
 - OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA DEVERÃO SER DOTADOS DE PLACAS REGULAMENTARES, INDICADORES NECESSÁRIOS AO RECONHECIMENTO DA EMPRESA, TELEFONE PARA SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES, ALEM DE “LOGO” INFORMANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.
- 9.2.2** QUADRO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES	QDADE	IDADE MÁXIMA(ANOS)
TRATOR DE ESTEIRA	POTÊNCIA MINIMA DE 165 HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 T DIESEL	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

RETROSCAVADEIRA	POTÊNCIA MINIMA DE 80 HP DIESEL	1	10
CAMINHÃO	BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 m ³ 1 EIXO TRASEIRO (TOCO) MÍNIMO 4 CILINDRO / DIESEL	1	5
VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP	CABINE SIMPLES 4 CILINDROS BI COMBUSTÍVEL	1	5

- 9.3.** TODO FERRAMENTAL NECESSARIO PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;
- 9.4. CABERÁ À CONTRATADA, A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÃO AINDA SER REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:**
- EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME);
 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE GASES;
 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS;
 - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PIEZÔMETROS;
 - OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME;
 - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS;
 - MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO;
 - APLICAÇÃO DE MANTA DE PEAD COM ESPESSUAR MÍNIMA DE 1,5 MILÍMETROS;
 - RECEBIMENTO E ATERRAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 9.5.** O TRATOR DE ESTEIRA SERÁ DESLOCADO 4 (QUATRO) VEZES AO MÊS, OU QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 8 HORAS / SEMANA, PARA A ÁREA MUNICIPAL DESTINADA A RECEBER OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ATERRO RCC). OS SERVIÇOS NESTE ATERRO CONSISTEM NA REGULARIZAÇÃO DOS PLATÔS EXISTENTES ATRAVÉS DO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RECEBIDOS NO ATERRO. A DISTÂNCIA ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO RCC É DE 3 (TRÊS) QUILOMETROS;
- 9.6.** AINDA, PARA O GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DEVERÃO DISPONIBILIZAR UMA EQUIPE DE TRABALHO CONSTITUÍDA DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL / SANITARISTA, 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, 01 (UM) AJUDANTE, 01 (UM) ENCARREGADO E 02 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, SENDO QUE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS DE TRABALHO SEMANAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 9.6.1.** COMPETIRÁ A EMPRESA CONTRATADA A ADMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DAS LEIS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO PERTINENTE A CADA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS QUE PRESTARÁ SERVIÇO NO ATERRO SANITÁRIO;
- 9.6.2.** A LICITANTE VENCEDORA, NA ADMISSÃO DO PESSOAL, DEVERÁ DAR PREFERÊNCIA A FUNCIONÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARCOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 9.6.3.** A PREFEITURA TERÁ DIREITO A EXIGIR O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA, CUJA CONDUTA SEJA PREJUDICIAL AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME JÁ DESCRITO NESTE EDITAL;
- 9.6.4.** A CONTRATADA NÃO PODERÁ PERMITIR A ENTRADA EM SERVIÇO DE QUAISQUER TRABALHADORES DESPROVIDOS DOS UNIFORMES COMPLETOS E EPI'S EXIGÍVEIS PARA A FUNÇÃO. E DEVERÁ IMPLANTAR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO;
- 9.6.5** TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E MUNIDOS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 9.6.6.** O ENGENHEIRO E O ENCARREGADO DO ATERRO DEVERÃO PORTAR EQUIPAMENTO MÓVEL DE TELEFONIA (CELULAR) PARA SEREM CONTACTADOS PARA PRESTAR EVENTUAIS INFORMAÇÕES AO CONTRATANTE;
- 9.6.7.** NOS DIAS DE CHUVA DEVERÁ SER FORNECIDA CAPA PROTETORA AOS FUNCIONÁRIOS;
- 9.6.8.** O ENGENHEIRO SERÁ O RESPONSÁVEL DIRETO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART JUNTO AO CREA-MG;
- 9.6.9.** É ABSOLUTAMENTE PROIBIDO AOS FUNCIONÁRIOS INGERIREM BEBIDA ALCOÓLICA EM SERVIÇO;
- 9.6.10.** TAMBÉM É VEDADA A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FORA DO REFEITÓRIO, MESMO PARA LANCHES RÁPIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 9.6.11.** OS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR QUE O PESSOAL TRABALHARÁ NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) HORAS/MÊS;
- 9.6.12** QUADRO DE ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
OPERADOR DE MÁQUINA/ MOTORISTA	UN.	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN.	1
VIGIA NOTURNO	UN.	2
ENCARREGADO	UN.	1
ENGENHEIRO	UN.	1

- 9.7.** O ATERRO FUNCIONARÁ DE SEGUNDA-FEIRA ATÉ SÁBADO NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 8:00 E 16:20 HORAS;
- 9.8.** TODOS OS VEÍCULOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO TER HORÍMETRO PARA AVALIAR O TEMPO EM QUE OS MESMOS FICAM EM FUNCIONAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO DO ATERRO. OS HORÍMETROS DEVERÃO ESTAR COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO VÁLIDO, SENDO UM ITEM DESCLASSIFICATÓRIO PARA A APROVAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO. AS HORAS DO HORÍMETRO SERÃO REGISTRADAS POR FISCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS;
- 9.9.** OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA DEVERÃO ORIENTAR A MANOBRA E A DESCARGA DOS CAMINHÕES NA FRENTE DE SERVIÇO, EFETUAR A REMOÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

EVENTUAIS RESÍDUOS ESPALHADOS PELA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO, A CAPINA E A LIMPEZA DAS CANALETAS EXISTENTES E DE TODA A ÁREA DO COMPLEXO;

- 9.10.** A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER TODO O SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO, BEM COMO A PERFEITA ESTRUTURAÇÃO DOS PÁTIOS DE MANOBRAS DA FRENTE DE SERVIÇO;
- 9.11.** CONSISTE NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS, OS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DA VAZÃO DO SISTEMA, DA LIMPEZA DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, DE CORREÇÕES DE POSSÍVEIS OBSTRUÇÕES DO SISTEMA DE FORMA A ASSEGURAR O DIRECIONAMENTO DESTES LÍQUIDOS ATÉ O SISTEMA DE TRATAMENTO IMPLANTADO NO ATERRO;
- 9.12.** A MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO EMPREENDIMENTO, EM ESPECIAL DO CINTURÃO VERDE, É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ESSA MANUTENÇÃO ENVOLVE TAMBÉM O PLANTIO E O REPLANTIO DE MUDAS;
- 9.13.** ESTA CORTINA VERDE, ALÉM DE REDUZIR A VELOCIDADE DO VENTO INCIDENTE, VISA MINIMIZAR OS EFEITOS VISUAIS E IMPEDIR A INVASÃO DO ATERRO;
- 9.14.** PARA EVITAR QUE POSSÍVEIS FOCOS DE INCÊNDIOS EM ÁREAS ADJACENTES CAUSEM QUEIMADAS NAS ÁREAS VERDES DO EMPREENDIMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O ACERO COM 4 (QUATRO) METROS DE LARGURA EM TODO O PERÍMETRO DA ÁREA;
- 9.15.** A IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS DEVEM SER FOCO DE CUIDADOS ESPECIAIS DENTRE AS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO. AS ATIVIDADES INCLUEM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO, MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS EXISTENTES E O PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES PARA IMPLEMENTÁ-LAS;
- 9.16.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER LIMPAS AS PROXIMIDADES DA FRENTE DE OPERAÇÃO, BEM COMO TODO O MACIÇO DE RESÍDUOS, OS ACESSOS DE SERVIÇO, VIAS INTERNAS, ÁREAS AJARDINADAS, CINTURÃO VERDE E ALAMBRADOS, RECOLHENDO MANUALMENTE TODO E QUALQUER MATERIAL QUE FIQUE ESPALHADO PELA AÇÃO DO VENTO, PELO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS OU PROBLEMAS OPERACIONAIS EVENTUAIS;
- 9.17.** PARA CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE TODO O AMBIENTE NO ATERRO SANITÁRIO DEVERÃO SER REALIZADOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS DAS ÁREAS LIVRES (PÁTIOS, VIAS INTERNAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E ÁREAS GRAMADAS). ESSES CUIDADOS DEVEM SER ESTENDIDOS TAMBÉM ÀS VIAS EXTERNAS PRÓXIMAS E DE ACESSO AO ATERRO;
- 9.18.** DEVERÁ SER TAMBÉM EXECUTADO O PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DOS TALUDES DEFINITIVOS NO MACIÇO DE RESÍDUOS, ANTES DO PERÍODO CHUVOSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

- 9.19.** PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, SÃO ESTIMADOS OS SEGUINTE QUANTITATIVOS: 200 M² DE GRAMA DO TIPO ESMERALDAS, POR MÊS E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) ROÇADEIRA COSTAL;
- 9.20.** O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ CONTAR COM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS E PARA O CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO;
- 9.21.** SERÁ ESCOPO DOS TRABALHOS TOPOGRÁFICOS, TANTO O MONITORAMENTO DE DESLOCAMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS DA MASSA DE RESÍDUOS, QUANTO A DEMARCAÇÃO DAS FRENTE DE OPERAÇÃO, LINHAS DE DRENOS DE PERCOLADO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, ALÉM DE DRENOS DE GÁS;
- 9.22.** OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DEVERÃO INCLUIR TAMBÉM O MONITORAMENTO DO ATERRAMENTO DE RESÍDUOS PARA O CÁLCULO DE DENSIDADE DOS RESÍDUOS ATERRADOS E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE EXPANSÃO DE PLATAFORMAS, CORTES E ATERROS NA ÁREA DO ATERRO, ENTRE OUTROS;
- 9.23.** OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS POR TONELADA DE RESÍDUOS DISPOSTOS / MÊS DESTINADOS À UNIDADE;
- 9.24.** CONSIDERANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS TEM ASSINADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA- TAC, FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO A OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA E OPERAÇÃO - LO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL;
- 9.25.** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O MONITORAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS, ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO ATERRO SANITÁRIO. A FREQUÊNCIA ESTABELCIDA PARA ESSE SERVIÇO DEVERÁ OBEDECER AOS PARÂMETROS DA NOTA TÉCNICA NT 003/ 2005 DIMOG/ FEAM;
- 9.26.** A CONTRATADA NÃO PODERÁ PERMITIR A ENTRADA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE NENHUM VEÍCULO OU PESSOAL SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. QUALQUER DÚVIDA DEVERÁ SER REPORTADA A ESTE PROFISSIONAL.
- 9.27.** QUADRO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDAS	M ²	200,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA BALANÇA	VERBA	1,00
TOPOGRAFIA - MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO DO ATERRO	VERBA	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

CANALETA DE DRENAGEM	M	15,00
PEDRA DE MÃO	M ³	8,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 M	UND.	3,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 M	UND.	3,00
TUBO DE PEAD DN 110	M	15,00
MANTA DE PEAD DE 1,5 MM DE ESPESSURA	M ²	100,00
AREIA	M ³	5,00
CIMENTO	SC	3,00
TELA AÇO CA -60 M	M ²	5,00
BRITA	M ³	3,00

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

10.1. PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- 1 (UM) GERENTE QUE SERÁ O RESPONSÁVEL DIRETO PELA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS;
- 1 (UM) ENCARREGADO OPERACIONAL DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA MATERIALIZAÇÃO EM CAMPO DAS AÇÕES PLANEJADAS PELO RESPONSÁVEL DA UNIDADE;
- 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTAS A PAGAR, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES;
- 1 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- 2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

10.2. DEVERÃO SER PREVISTOS AINDA, VALORES REFERENTES À LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DESPESAS COM TELEFONIA E AINDA VALORES REFERENTES AO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

12. A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADES NESTE SENTIDO.

ARCOS/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON JOSÉ CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas nº 228 – Centro – CEP 35.588 - 000 – CNPJ 18.306.662/0001-50

ANEXO XIII MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
A.2	SESI	
A.3	SENAI	
A.4	INCAR	
A.5	SEBRAE	
A.6	SALÁRIO -EDUCAÇÃO	
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	
A.8	FGTS	
A.9	SINDICATO	
	SUBTOTAL DO GRUPO "A"	
GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B.2	FERIADOS	
B.3	AVISO PRÉVIO	
B.4	AUXILIO ENFERMIDADE	
B.5	13º SALÁRIO	
B.6	LICENÇA PATERNIDADE	
B.7	AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUAVAS	
	SUBTOTAL DO GRUPO "B"	
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
C.1	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.2	FÉRIAS indenizadas)	
	SUBTOTAL DO GRUPO "C"	
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"		
D.1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
	SUBTOTAL DO GRUPO "D"	
	TOTAL GERAL	